



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 140/99

Autor VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 50, QUADRA "A" DO CEMITÉRIO
DE JAPERI". José Batista Filho

Apresentado em 29 de 06 de 1999
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em 29 de 06 de 1999

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo officio n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de 19____
Promulgado em _____ de _____ de 19____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19____
" Total em _____ de _____ de 19____
Arquivado em _____ de _____ de 19____
Resolução n.º _____

Publicado em 23 de Setembro de 1999 no Journal Jlhão
Lei n.º 802/99

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



P R O J E T O Nº 140/99
"Concede perpetuidade à sepultura nº 50,
Quadra "A" do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

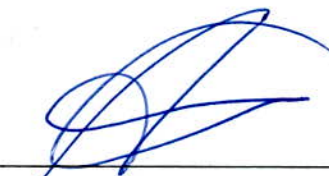
D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 50, Quadra "A" do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de JOSÉ BATISTA FILHO, falecido em 11 de março de 1998.

Art.2º - À família de JOSÉ BATISTA FILHO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 11 de maio de 1999.


ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 28/06/99

APPROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 28/06/99

APPROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 28/06/99



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 802/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 50, Quadra "A" do Cemitério de Japeri".

Autor: Ver. ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ-POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 50, Quadra "A" do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de JOSÉ BATISTA FILHO, falecido em 11 de março de 1998.

Art.2º - À família de JOSÉ BATISTA FILHO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA M:DE JAPERI, 14 DE SETEMBRO DE 1999



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Estado do Rio do Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº50,
Quadra "A" do Cemitério de Japeri".

Autor: Ver. ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

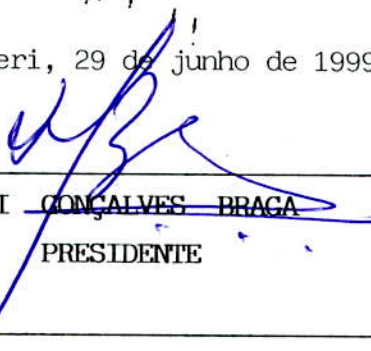
L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 50, Quadra "A" do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de JOSÉ BATISTA FILHO, falecido em 11 de março de 1998.

Art.2º - À família de JOSÉ BATISTA FILHO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 29 de junho de 1999.



DARLEI ~~CONÇALVES BRAGA~~
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.
CGC 28.669.786/0001-53 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 234891

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 767-0124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: JAPERI

Recebi do Sr. ELAINE VIEIRA BATISTA

a importância de R\$ 163,14

Referente a oselamento de JOSÉ BATISTA FILHO

na Sepultura 50

Quadra A

Óbito 6.631 Livro C-12 Fl. 204 Cartório JAPERI

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel	139,66
	Abertura e Fechamento	
	Taxa de Sepultamento	17,28
	Calafeto	6,20
	Defesa Civil	
	3% Valor Sepultura	
	Taxa de Exumação	
	Saída de Ossos	
	Aluguel da Capela	
	Taxa de Conservação	
	Este recibo esta incluido na Nota Fiscal	TOTAL R\$

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25-07-77

Nova Iguaçu, 12 de MARÇO de 19 98

WAGNER DA SILVA GOMES
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE NOVA IGUAÇU

CARTÓRIO DO

Registro Civil das Pessoas Naturais

CARTÓRIO DO RCPN E TABELIO-
NATO DE JAPERI
Oficial: Esmeralda Praxedes Pereira
Mat. 01/5202
Luciana Campos Neves da Oliveira
Embalsamadora
Mat. 01/19537
Estrada Ary Schlavo, 71 Japeri

CERTIDÃO DE ÓBITO

- EMERALDA FRAXEDES PEREIRA-RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE.

CERTIFICO, que a fls. 20v do livro nº C-12 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 6631 do óbito de: "JOSÉ BAPTISTA FILHO"

falecido aos 11 de março de 1998 às 18 horas e 00 minutos a Domicílio, nesta localidade*:*

do sexo Masculino profissão Aposentado*:*

natural de Vieira Cortês - R.J. ESTADO CIVIL Casado com Ruth Vieira Batista*:*

com 74 anos de idade, residente Rua Castro Maia 62 Centro Japeri*:* FILHO de José Batista e Josefa Baptista*:*

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Carlos Jesus Onliveros Guardia*:* que deu como causa da morte Parada cardíaca respiratória, Ca. generalizada*:*

Lugar do enterro: CEMITÉRIO DE Japeri*:*

Deixa filhos? Sim, sete filhos*:*

Deixa bens? Sim*:* Fez testamento? *:*

Era eleitor? Sim*:* FOI DECLARANTE Elaine Vieira Baptista*:*

Observações: IFF nº 513.376, CPF nº 085.371.357-04, Benefício nº 010416855-2*:*

FIRMA DO 1.º OFICIO DE
NOVA IGUAÇU

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1998.

Esmeralda Praxedes Pereira
Esmeralda Praxedes Pereira

Resp. P/ Expediente
Mat. 01/5202

COTA TAB. II.
ATO Nº 2 R\$
7535.651-1129

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração
dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

C.G.C. 28.669.786/0001-53

Insc. Est. 80.357.761

RUA ROSARIA LOUREIRO N.º 135 — (CEMITÉRIO) — JAPERI — RJ

AGÊNCIA

ORÇAMENTO

JAPERI

Extraída em 5 vias - 1.ª Via

Nº 2866

Autorizo pelo presente e assumo inteira responsabilidade
pelo pagamento do funeral de Yosé Balista Filho

Joaze Balista filho de Yosé Balista
e de Joaze Balista
falecido em 12 de 03 de 1998

FUNERAL	
Caixão	
Úrna <u>Nº 3</u>	<u>429,62</u>
Remoção	
Capela	
Coche	
Entrega de Material	<u>40,00</u>
Eça <u>aluguel 6ca</u>	<u>40,00</u>
Cemitério <u>Jap.</u>	<u>163,14</u>
Coroas <u>sublime</u>	<u>155,00</u>
Ornamentação <u>sup. esp.</u>	<u>125,00</u>
Taxa de Serviços	<u>42,63</u>

SEM VALOR COMERCIAL
NÃO VALE COMO RECIBO

Preço Total R\$ 1.000,39

INSS ou Sinal desconto R\$ 100,39

Resta R\$ 900,00

Genau Josea Baptista
Assinatura do Responsável

Doc. de Ident. n.º

Grau de Parentesco filho

Endereço Rua Castro Maia N.º 62 Jap.

Agente Funerário Maria Luiza B.S.

Mod. 001



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 140/99

AUTOR: VER. ARARIBÓIA R. LUCIANO

Designo Relator o Vereador

Paulo Paula F. Gaudades
 EM / /

Jhi

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VER. ARARIBÓIA
 RIBEIRO LUCIANO, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE
 À SEPULTURA Nº 50, QUADRA "A" DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo Paula F. Gaudades

RELATOR

Jhi

MEMBRO

Jhi

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 140/99
 AUTOR: VER. ARARIBÓIA R. LUCIANO

Designo Relator o Vereador

Luciano _____
 EM ____ / ____ / ____

Elis _____
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VER. ARARIBÓIA
R. LUCIANO, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE
 À SEPULTURA Nº 50, QUADRA "A" DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

Luciano _____
 RELATOR

Elis _____
 MEMBRO

Carlos _____
 MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

URGÊNCIA ESPECIAL

REQUEIRO, cumpridas as exigências Legais, seja concedida URGÊNCIA ESPECIAL, para todas as proposições que se encontram em tramitação nesta Casa, tendo em vista o término do 1º período legislativo de 1999.

Japeri, 29 de junho de 1999.

Marcelo Ribeiro
Paula Gandades

Uplidia Alves Monção
Japeri Fereirinhas

[Signature]
[Signature]

28/06/99

Aprovada em ~~20~~ ~~sessões~~
~~em regime de urgência~~

[Signature]